



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 020/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025

Adiciona-se ação ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pendências para o exercício financeiro de 2026”.

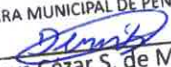
Assumindo a forma costumeira, em atenção às normas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal nº 286/2025 e na Seção XII da LDO 2026, propõe o subscritor que a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 seja aprovada com a modificação abaixo.

Adiciona-se a seguinte ação ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025:

Órgão/Entidade	02.003 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	20 - Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	2331 – Apoio a Associações e Cooperativas
Ação	XXXX - Concessão de Subvenção Social à Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária P. A – Alto da Felicidade – Associação Marcos Freire
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor – R\$	R\$ 10.000,00

Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025.


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora – PSB

09/12
RECEB
EM 09/12/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Penins Cezar S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade apoiar as ações desenvolvidas pela Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária P.A. Alto da Felicidade – Associação Marcos Freire, entidade que representa agricultores familiares, promovendo organização comunitária, fortalecimento produtivo, apoio mútuo, desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida das famílias do assentamento.

A agricultura familiar desempenha papel estratégico para o desenvolvimento local, para a segurança alimentar e para o fortalecimento da economia de base comunitária, gerando renda, autonomia e permanência das famílias no campo. O apoio à associação contribui para o fortalecimento de iniciativas produtivas, ações comunitárias, promoção de boas práticas agropecuárias, formação e capacitações, além de ampliar o acesso a políticas públicas e oportunidades de desenvolvimento rural.

A presente destinação possui respaldo constitucional e legal, em especial o art. 187 da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes da política agrícola, incluindo o estímulo à agricultura familiar e associativa, além de se fundamentar no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a cooperação entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos para execução de iniciativas de interesse coletivo.

Diante da relevância social, econômica e comunitária das ações desempenhadas, justifica-se a presente proposição.

Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025.


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora – PSB